



LEI Nº 1.945 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Acrescenta o art. 33-A à Lei nº 1.802 de 29 de maio de 2019, que dispõe sobre a gestão democrática do ensino público na educação básica de Saquarema.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 33-A à Lei nº 1.802 de 29 de maio de 2019, que dispõe sobre a gestão democrática do ensino público na educação básica de Saquarema, com a seguinte redação:

Art. 33-A O membro do magistério integrante de equipe gestora de unidade escolar municipal escolhido através do processo consultivo de que trata esta Lei, caso pretenda se candidatar a cargo ou função no prazo de que trata a Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990, sem prejuízo dos vencimentos integrais do cargo ou função que ocupa em decorrência do processo consultivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 05 de agosto de 2020.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita